

# GUIA PRÁTICO

## APOIOS SOCIAIS

### CRIANÇAS E JOVENS COM DEFICIÊNCIA

INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P



## **FICHA TÉCNICA**

### **TÍTULO**

Guia Prático – Apoios Sociais – Crianças e Jovens com Deficiência  
(35 F - V4.04)

### **PROPRIEDADE**

Instituto da Segurança Social, I.P.

### **AUTOR**

Instituto da Segurança Social, I.P.

### **PAGINAÇÃO**

Departamento de Comunicação e Gestão do Cliente

### **CONTACTOS**

Site: [www.seg-social.pt](http://www.seg-social.pt), consulte a Segurança Social Direta.

### **DATA DE PUBLICAÇÃO**

25 de fevereiro de 2014

## ÍNDICE

A1 – O que é?.....	4
B1 – Posso aderir? Quais as condições gerais para receber este apoio? .....	4
B2 – Outros apoios relevantes.....	5
C1 – Como posso aderir? Como devo proceder para receber este apoio? .....	5
C2 – Quando é que me dão uma resposta? .....	5
D1 – Como funciona este apoio? Que apoio recebo? .....	5
Intervenção precoce .....	5
Lar de apoio.....	6
Transporte de pessoas com deficiência.....	6
Centro de férias e lazer.....	6
D2 – Quais as minhas obrigações? .....	7
D3 – Porque razões termina? .....	7
E1 – Legislação Aplicável .....	7
E2 – Glossário .....	7

## A1 – O que é?

É um conjunto de respostas de apoio social para crianças e jovens com deficiência ou em risco de atraso grave de desenvolvimento. Têm como objetivos promover o desenvolvimento global da criança, a autonomia, a integração social e a saúde.

Em função da gravidade da deficiência, do grau de autonomia da criança ou jovem e das suas necessidades, existem 4 tipos de respostas:

- Intervenção precoce
- Lar de apoio
- Transporte de pessoas com deficiência
- Centro de férias e lazer

## B1 – Posso aderir? Quais as condições gerais para receber este apoio?

**Quem tem direito a estes apoios?**

### **Intervenção precoce**

Crianças até aos 6 anos de idade, especialmente dos 0 aos 3 anos, com deficiência ou em *risco de atraso grave de desenvolvimento*.

### **Lar de apoio**

Crianças e jovens com deficiência dos 6 aos 16/18 anos, cuja situação familiar aconselhe o internamento em lar (só quando não houver possibilidades de encaminhamento para outras soluções mais adequadas) ou que precisem de alojamento por estarem a receber apoio longe de casa.

### **Transporte de pessoas com deficiência**

Todas as pessoas com deficiência.

### **Centro de férias e lazer**

Todas as pessoas deficientes e as suas famílias.

O acesso a alguns destes apoios depende de:

- Uma avaliação da existência de deficiência ou atraso grave de desenvolvimento, no caso da Intervenção Precoce;
- Uma avaliação da necessidade desse apoio, em função do tipo de deficiência e do grau de incapacidade da criança e jovem;

- Os equipamentos e serviços estarem disponíveis na zona onde mora ou razoavelmente perto;
- As instituições do setor da segurança social terem capacidade para o receber.

## **B2 – Outros apoios relevantes.**

As crianças e jovens com deficiência (e suas famílias) que têm acesso a estas respostas também podem ter direito a outros subsídios ou prestações da Segurança Social.

## **C1 – Como posso aderir? Como devo proceder para receber este apoio?**

Pode contactar:

- Diretamente a instituição que presta o apoio
- Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (se morar na cidade de Lisboa)
- Serviços de atendimento da Segurança Social da área onde mora
- Serviço de atendimento a pessoas com necessidades especiais existentes em todos os distritos do território continental.

Pode também consultar a listagem de respostas sociais existentes no site da Carta Social em [www.cartasocial.pt](http://www.cartasocial.pt).

## **C2 – Quando é que me dão uma resposta?**

Depois de fazer a sua inscrição na instituição que lhe interessa, pode acontecer ter de ficar em lista de espera. Nesse caso, terá de esperar que a instituição o contacte quando houver uma vaga.

## **D1 – Como funciona este apoio? Que apoio recebo?**

Intervenção precoce

Lar de apoio

Transporte de pessoas com deficiência

Centro de férias e lazer

### **Intervenção precoce**

Apoio nas áreas da educação, da saúde e da ação social, focado nas necessidades da criança e da sua família.

**Objetivos:**

- Facilitar o desenvolvimento global da criança com deficiência ou em risco de atraso grave de desenvolvimento;
- Minimizar as consequências dos seus problemas;
- Melhorar a interação da família com a criança (por exemplo, dando-lhes informação sobre o problema e ajudando-os a ter acesso aos apoios existentes);
- Tornar as famílias mais capazes de usar os seus recursos e os da comunidade para lidar com os problemas associados à deficiência

**Lar de apoio**

Alojamento temporário de crianças ou jovens com necessidades educativas especiais que precisem de frequentar escolas ou outras instituições longe da sua casa ou cuja situação familiar aconselhe o internamento em lar.

**Objetivos:**

- Dar à criança ou jovem um alojamento que se aproxime, tanto quanto possível, do ambiente familiar;
- Facilitar a integração da criança ou jovem na família e na sociedade;
- Garantir condições de bem-estar e qualidade de vida adequadas às necessidades da criança ou jovem;
- Reforçar a autoestima e a autonomia pessoal e social da criança ou jovem.

**Transporte de pessoas com deficiência**

Serviço de transporte e acompanhamento personalizado, para todas as crianças, jovens e adultos com deficiência.

**Objetivos:**

- Garantir o transporte e o acesso aos serviços de reabilitação e saúde;
- Facilitar a integração da criança ou jovem com deficiência.

**Centro de férias e lazer**

Centros onde as pessoas com deficiência e as suas famílias podem passar algum tempo e quebrar a rotina. Estas estadias são essenciais para o equilíbrio físico, psicológico e social dos utentes.

**Objetivos:**

- Proporcionar aos utentes estadias fora da sua rotina e contactos com pessoas e espaços diferentes;

- Estimular o espírito de interajuda;
- Estimular a criatividade e o espírito de iniciativa.

## **D2 – Quais as minhas obrigações?**

Pagar uma percentagem do custo (que será menor ou maior em função dos rendimentos da família), caso o apoio implique o pagamento de comparticipação - prevista no acordo entre a instituição e as entidades públicas envolvidas.

Tem de cumprir o regulamento interno das instituições onde recebe o apoio.

## **D3 – Porque razões termina?**

Quando a criança ou jovem ultrapassa a idade limite para ter acesso ao apoio.

Quando não cumpre o regulamento interno da instituição onde recebe o apoio.

## **E1 – Legislação Aplicável**

No menu **Documentos e Formulários**, seleccionar **Legislação** e no campo pesquisa inserir o **número/ano** do diploma.

### **Decreto-Lei n.º 281/2009, de 06 de outubro**

Cria o Sistema Nacional de Intervenção Precoce na Infância.

### **Despacho Conjunto n.º 891/99, de 19 de outubro**

Aprova as orientações reguladoras de apoio integrado a crianças com deficiência ou em risco de atraso grave de desenvolvimento e suas famílias, no âmbito da intervenção precoce.

## **E2 – Glossário**

### ***Risco de atraso grave de desenvolvimento***

Existe um risco de atraso grave de desenvolvimento quando há grande probabilidade de a criança vir a sofrer uma ou mais disfunções. Isto pode dever-se a problemas durante a gravidez ou o parto, problemas após o nascimento ou a uma capacidade limitada para aprender.